

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 016/14 - AGIR

Migrado para o **Processo: 573/15 - CRER**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n°. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n°. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o n°. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, n°. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **GOIÂNIA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.468.098/0001-79, estabelecida na Av. Segunda Radial, n°. 308, Qd. 119, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-090, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Papel Grau Cirúrgico conforme o ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO**

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues no almoxarifado do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, sito na Avenida Vereador José Monteiro, n° 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE** (frete CIF).

**Parágrafo Primeiro** – As entregas dos produtos, objeto do presente contrato, serão efetivadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** após a emissão do pedido de entrega que poderá ser realizado formalmente via *fax e/ou e-mail*.

wor



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

**AGIR**

1/6  
Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

**Parágrafo Segundo** – Os produtos serão utilizados em seladoras térmicas automáticas com guilhotina para grau cirúrgico, cedidas em Comodato pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - O transporte dos produtos deverá ser realizado em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixa ou embalagens de proteção similares, de forma a garantir a manutenção das características originais contratadas.

**Parágrafo Quinto** – Só serão aceitos produtos, intactos, não-usados, não-amassados e sem quaisquer indícios de mau acondicionamento.

**Parágrafo Sexto** – As quantidades estimadas dos produtos poderão sofrer alterações para mais ou menos sem que haja alteração no valor unitário contratado, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo** – O quantitativo dos produtos é estimado, o que não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de tal produto/quantidade.

### Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os produtos contratados isento de taxas de entrega (frete CIF);
- b) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos, conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda;
- c) garantir a qualidade dos produtos vendidos, efetuando a substituição dos produtos defeituosos, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de

wor

2/6



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

**AGIR**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos produtos contratados será cobrado em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no menor dos índices apurados no mercado.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** declara que os valores contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

**Parágrafo Terceiro** - O consumo é **estimado**, não se obrigando a **CONTRATANTE** à aquisição total, sem quaisquer prejuízos ou sanções.

### Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente	CNPJ
Itaú	4319	07933-3	01.468.098/0001-79

**Parágrafo Primeiro** – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não

wor

3/6



se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

#### **Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresse interesse das partes.

#### **Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

#### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato.

**Parágrafo Único** - A multa a que se refere a alínea “b” será aplicada no caso de atraso na entrega, e corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) por atraso, sobre a fatura mensal. Será considerado atraso as entregas que forem efetuadas após o prazo de entrega estipulado neste contrato.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

WOR

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

AGIR

4/6  
Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

**Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 29 de maio de 2015.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

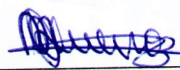
**Camila Miranda Menezes**  
Sócia Administradora / GOIÂNIA MÉDICA  
701.318.481-00

Testemunhas:



---

Wagner de Oliveira Reis  
CPF: 196.426.951-20



---

Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

## ANEXO I

CRER						
Item	Descrição do Produto	Un.	Marca	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário / R\$	Valor Mensal Estimado por produto / R\$
1	Papel Grau Cirúrgico 10cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor e formaldeído.	RL	AMCOR	2	<b>66,04</b>	132,08
2	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor e formaldeído.	RL	AMCOR	1	<b>122,93</b>	122,93
3	Papel Grau Cirúrgico 30cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor e formaldeído.	RL	AMCOR	1	<b>179,52</b>	179,52
4	Papel Grau Cirúrgico 60cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor.	RL	ADPACK	1	<b>280</b>	280
5	Papel Grau Cirúrgico 12cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor e formaldeído.	RL	AMCOR	2	<b>77,09</b>	154,18
6	Papel Grau Cirúrgico 15cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor e formaldeído.	RL	AMCOR	2	<b>93,91</b>	187,82
7	Papel Grau Cirúrgico 10cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor.	RL	ADPACK	8	<b>54,81</b>	438,48
8	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor.	RL	AMCOR	6	<b>99,79</b>	598,74
9	Papel Grau Cirúrgico 30cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor.	RL	AMCOR	5	<b>144,69</b>	723,45
10	Papel Grau Cirúrgico 12cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor.	RL	AMCOR	8	<b>63,64</b>	509,12
11	Papel Grau Cirúrgico 15cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M <sup>2</sup> , para processos de esterilização em vapor.	RL	AMCOR	8	<b>77,09</b>	616,72
<b>Valor Mensal Estimado</b>					<b>3.943,04</b>	
<b>Valor Contratual Estimado</b>					<b>47.316,48</b>	

Fonte: Processo Administrativo AGIR n° 016/14 às fls. 09, 138/148 e 180/198.

WOR

